



101
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *lei nº 113/84*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Abertura de um crédito Suple-
mentar de R\$ 11.501.136,00 (onze mi-
lhões, quinhentos e hum mil, cento e --
trinta e seis cruzados)".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0097.

IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1984.

Senhor Presidente:

1. Lançamento ao Pleno.
2. Ao Sr. N. V. Zezito.
3. À Comissão

20/8/84

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0097, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$.11.501.136,00 (onze milhões, quinhentos e hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros), com a finalidade de **suplementar** as seguintes verbas do orçamento vigente:- 3252-Pensionistas em CR\$. 700.000,00; 3253-Salário Família em CR\$. 1.000.000,00; 3281-Patrimônio do Servidor Público em CR\$. 6.801.136,00 e CR\$. 3.000.000,00, todas do Setor 7- Encargos do Município. 7.3-Encargos Previdenciários, com excessão da importância de CR\$. 3.000.000,00 que é do Setor 7.4 - Encargos Gerais, para suplementar a 3132-Material de Consumo, as quais por motivos de saldos baixos, necessitam ser suplementadas.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos provenientes de ~~ex~~cesso de arrecadação do presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

113/84

1103

APROVADO

EM 12/09/1984

1. SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0097.
DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen-
tar de CR\$. 11.501.136,00 (onze milhões, qui-
nhentos e hum mil, cento e trinta e seis cru-
zeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna, usando de suas atribuições le-
gais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna,
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autori-
zado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$.....
11.501.136,00 (onze milhões, quinhentos e hum mil, cento e trin-
ta e seis cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orça-
mento vigente:- 7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT.ECONÔMICA= 3252 - Pensionistas.....CR\$. 700.000,00
CAT.ECONÔMICA= 3253 - Salário Família...CR\$. 1.000.000,00
CAT.ECONÔMICA= 3281 - Patrimônio do Servi-
dor Público.....CR\$. 6.801.136,00

7.4 - ENCARGOS GERAIS

CAT. ECONÔMICA=3132 - Material de Consumo CR\$.3.000.000,00
TOTAL.....CR\$.11.501.136,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere
o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de exces-
so de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II, e
§ 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4004
Yamamoto

- 1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: R\$ 1.700.000.000,00
- 2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: R\$ 1.227.811.078,84
- 3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:
 - a) Janeiro/Julho..... R\$ 285.288.368,46
 - b) Agosto/Dezembro R\$ 470.290.352,42
 - T o t a l R\$ 755.578.720,88

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\Delta = \frac{1^{\text{a}} \text{ período de 1.984}}{1^{\text{a}} \text{ período de 1.983}} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$$\Delta = 430,38\% - 100\% = 330,38\%$$

II) Arrecadação do 2º. período de 1.983 x Δ

$$R\$ 470.290.352,42 \times 330,38\% = R\$ 1.553.745.266,33$$

$$R\$ 470.290.352,42 + R\$ 1.553.745.266,33 = R\$ 2.024.035.618,75$$

III) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984. R\$ 1.700.000.000,00

menos - Arrecadação:

a) do dia 1º./01 a 31.07.84. R\$ 1.227.811.078,84

b) que vai do mês da solici-

tação do crédito até 31/

12, referente ao ano ante

rior, aplicada a taxa de

incremento da receita ve-

rificada no primeiro perí

do..... R\$ 2.024.035.618,75

3.251.846.697,59

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.

YASUFICO YAMAMOTO

TCCRC - SP 54:081



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1005
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/84 foi encaminhado às Comissões para receber o seu Parecer.
Ibiúna, 24 de Agosto de 1984.

[Handwritten signature]
Mafalda Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

proo
Rubens

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 113/84

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 113/84 de autoria do Chefe do Poder Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito autorização deste Poder Legislativo no sentido de abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ 11.501,136,00= destinados a suplementar verbas do setor de Encargos do Município ou seja Encargos Previdenciários, como pagamento para Pensionistas Salário Família e Patrimônio do Servidor Público, bem como Encargos gerais Material de Consumo, cujas verbas são insuficientes até o final do corrente exercício.

O valor a que se refere o crédito a ser aberto será coberto com recursos do excesso de arrecadação no mesmo valor do corrente exercício conforme determina o artigo 43, § 1º, II e §3º da Lei nº 4.320/64, portanto legal a suplementação pleiteada.

Somos portando de parecer favorável a presente proposição que submetemos ao douto plenário.

Sala das Comissões, em 10 de Setembro 1984

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Com. de Justiça e Redação

Membros- Valdomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

Membros

Rubens Xavier de Lima

Pedro Corrêa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1507

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/84

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 11 de Setembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enca. da Secretaria Administrativa

Para que a Câmara Municipal de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, possa cumprir com o disposto no art. 1º da Lei nº. 113/84, que altera o Regulamento do Imposto de Renda, a Câmara Municipal de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, resolveu:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir, no Setor de Finanças, um Crédito de R\$ 1.136.000,00 (um milhão, quinhentos e hum mil, cem e seis cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: - 7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.3 - ENCARGOS PROVL. de Ibiúna.

3252 - Facultades	R\$ 700.000,00
3253 - Imposto de Renda	R\$ 436.000,00
3254 - Imposto de Renda	R\$ 0,00

Total: R\$ 1.136.000,00

ENCARGOS DE IBIÚNA

ENCARGOS DE IBIÚNA	R\$ 1.136.000,00
Total	R\$ 1.136.000,00

Art. 2º. - O valor de crédito a que se refere o art. 1º, será cobrado nos termos previstos no Regulamento do Imposto de Renda (artigo 1º da Lei nº. 113/84) e do Regulamento do Imposto de Renda (artigo 1º da Lei nº. 113/84).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

[Assinatura]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.08
1984AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 165/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 11.501.136,00 (onze milhões, quinhentos e hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$.. 11.501.136,00 (onze milhões, quinhentos e hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: - 7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT.ECONÔMICA= 3252 - Pensionistas.....Cr\$ 700.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3253 - Salário Família.....Cr\$1.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3281 - Patrimônio do Servidor Público.....Cr\$ 6.801.136,00

7.4 - ENCARGOS GERAIS

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 11.501.136,00

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 910/84

Ibiúna, 18 de Setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 105/84, referente ao Projeto de Lei nº. 113/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 11.501.136,00 (onze milhões, quinhentos e hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19/10
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 113/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 105/84, 'através do ofício nº. 910/84 da presente data.

Ibiúna, 19 de setembro de 1984.


Malatua Gabriel Nanni
Enc.º da Secretaria Administrativa